

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: q9dydogc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/10/2021 Indicação nº 7433/2021 Protocolo nº 11592/2021	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura - SINFRA, Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de viabilizar em regime de URGÊNCIA a construção da ponte sobre o Rio Matrinxã que fica na MT 417, trecho entre Nova Monte Verde à Paranorte, ou que celebre convênio com os Municípios de Nova Monte Verde e/ou Juara para execução desta ponte.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva**, a fim de que o estado viabilize em regime de URGÊNCIA a necessidade de viabilizar a construção da ponte sobre o Rio Matrinxã que fica na MT 417, trecho entre Nova Monte Verde à Paranorte, ou que celebre convênio com os Municípios de Nova Monte Verde e/ou Juara para execução desta ponte.

JUSTIFICATIVA

Justifica a presente indicação com a intenção de que o estado viabilize em regime de URGÊNCIA a necessidade da construção da ponte sobre o Rio Matrinxã que fica na MT 417, trecho entre Nova Monte Verde à Paranorte. Precisamente essa ponte fica a 9 km da Paranorte, sentido a Nova Monte Verde, ou que celebre convênio com os Municípios de Nova Monte Verde e/ou Juara para execução desta ponte.

Atualmente, a ponte que liga esse trecho está totalmente deplorável, pois pegou fogo há mais de 30 dias. Impossibilitando o tráfego da região. A população está totalmente isolada pela falta da ponte. É uma vergonha que um estado tão rico e com arrecadação do governo, tenhamos que conviver com isso.

É importante destacar, que essa é uma região de grande importância para os assentamentos, fazendas, sítios que ficam do outro lado dessa ponte e são as pessoas que trafegam pela região. A ponte também prejudica o acesso aos municípes de Juara, pois a mesma está dentro dos limites territoriais do município.



Diante disso, proponho a presente proposição legislativa que tem como objetivo assegurar o direito amparado constitucionalmente, que é o de ir e vir de todo cidadão (art. 5º, Inciso XV da CF/88).

A construção da ponte possibilitará o escoamento da produção agrícola familiar, melhora o trânsito de veículos, atendendo não só a demanda da produção familiar da região, mas acima de tudo possibilitará que a população possa ter acesso seguro na região.

Diante desta situação faz-se de primordial necessidade que atenda esta indicação, pois o único objetivo é resguardar o direito de quem precisa do acesso a esse trecho.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Outubro de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual